LEI Nº 2.372/2009

"Determina a inclusão de conteúdos referentes à cidadania nos currículos das Escolas Públicas Municipais."

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas públicas municipais incluirão em seu plano curricular conteúdos e atividades relativos à cidadania, a serem desenvolvidos de forma interdisciplinar.

Art. 2º Integram os conteúdos a que se refere o artigo 1º desta lei, os seguintes temas:

I Direitos humanos, compreendendo:
a) direitos e garantias fundamentais.
b) direitos da criança e do adolescente;
c) direitos políticos e sociais.

II Noções de direito constitucional e eleitoral.
III Organização político-administrativa dos entes federados.
IV Educação ambiental.
V Direitos do trabalhador.
VI Formas de acesso do cidadão à Justiça.
VII Direitos do consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 09 de Dezembro de 2.009.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal